

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 03 de maio, de 2024

EDIÇÃO 1.393/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJNº: 31.314.488/0001-55

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: ELETRO FAR - MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJNº: 35.017.009/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Valor Máximo Estimado: R\$ 234.204,10 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: ELETRO FAR - MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJNº: 35.017.009/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS,

HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Valor Máximo Estimado: R\$ 234.204,10 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: JOSE L NAVARRO ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJNº: 32.214.100/0001-07

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Valor Máximo Estimado: R\$ 17.457,50 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: L.C.R. COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS LTDA.

CNPJNº: 07.844.532/0001-54

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Valor Máximo Estimado: R\$ 129.750,26 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. - EPP

CNPJNº: 24.616.322/0001-28

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de MAIO de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 02 de maio de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL		
		Estado do Paraná		
		Exercício: 2024		
TERMO DE ADITIVO				
1º Termo aditivo do contrato nº 3141/2023, decorrente de Pregão nº 81/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS METÁLICAS REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, e a empresa VIDRAÇARIA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.912.375/0001-15, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por FATIMA CRISTINA SILVA DE JESUS, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 021.543.699-79, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) , corresponde ao acréscimo de 11,4% referente ao aumento de 6m² de vidro refletivo, conforme justificado no parecer técnico anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PELE DE VIDRO REFLETIVO	560	750,0000	4.500,0000
		TOTAL:		4.500,00
FAXINAL 02 de maio de 2024.				
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07		CONTRATADA VIDRAÇARIA NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ: 78.912.375/0001-15		
YLSO ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL		FATIMA CRISTINA SILVA DE JESUS RG: CPF: 021.543.699-79 REPRESENTANTE LEGAL		

www.eletronet.com.br

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 163/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora

ELIZETE DOMINGUES, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS , suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, entre os dias 10/06/2024 à 09/07/2024.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor

ISRAEL VELOSO, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, e 20 dias do período de 17/06/2024 à 06/07/2024.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO COM O
PERÍODO DE GOZO CORRETO

PORTARIA N.º 139/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:



RESOLVE:

Revogar o 2º período de férias do dia 17/06/2024 à 06/07/2024, referente a portaria nº 435/2023 da servidora **OLINDA NAVES DA COSTA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, sabendo que o pagamento do terço da referida férias já foi pago na folha de Outubro/2023. Este período de férias será gozado nos dias 22/04/2024 à 11/05/2024, conforme documento emitido pela Secretaria de Saúde.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Abril 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANE CLYS DE BARROS SOUZA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeiro, Licença Prêmio de 37 (trinta e sete) dias, do dia 29/04/2024 à 04/06/2024, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARINES DE LUCCA FERNANDES DE SOUZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 02/05/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **TAMARA TATIANA FURQUIM DE CAMARGO RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 02/05/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.819/2024

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiquidade ao servidor abaixo, a partir do dia 01/05/2024.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
VALDINEIA DE SOUZA	TELEFONISTA	C	18

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



EXECUTIVO MUNICIPAL

**FAXINAL**
GOVERNO MUNICIPAL**LEI N° 2375/2024**

Súmula: Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Faxinal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Faxinal, priorizando:

- I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II – o estímulo à realização da doação de sangue
- III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de maio de 2024.


YLSQN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº 014/2024
Projeto de Lei nº 014/2024
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.





LEI N° 2376/2024

Súmula: Institui o mês “Abril Laranja” no Calendário Oficial do Município de Faxinal/PR, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês “Abril Laranja”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Faxinal/PR, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º No mês de abril serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais, dentre as quais:

- I - campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;
- II - palestras de conscientização de proteção aos pets;
- III - feiras de adoção;
- IV - estímulo para a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- V - envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;
- VI - estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas e projetos na área;
- VII - iluminação de prédios públicos com luzes na cor laranja;
- VIII - veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;
- IX - propiciar espaços para informação e convivência;
- X – promover caminhadas com animais domésticos;
- XI - outras atividades úteis para a realização dos objetivos do “Abril Laranja”

Art. 3º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.



Art. 4º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de maio de 2024.



YLSQN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº 015/2024
Projeto de Lei nº 015/2024
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.





LEI N° 2377/2024

Súmula: *Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Animais em Faxinal, Paraná, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Animais no Município de Faxinal, com o objetivo de:

- I – Promover a identificação individual dos animais;
- II – Controlar a população animal;
- III – Combater o abandono de animais;
- IV – Facilitar a localização de animais perdidos ou fugidos;
- V – Promover a saúde pública e o bem-estar animal.

Art. 2º São considerados animais para os fins desta Lei:

- I – Cães e gatos;
- II – Outros animais domésticos, a serem definidos por regulamento.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO

Art. 3º O Cadastro de Animais será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de zoonoses, Vigilância Sanitária ou afins, que poderá firmar convênios com outras entidades para sua implementação.

Art. 4º O cadastro será gratuito e obrigatório para todos os animais residentes no Município de Faxinal.

Art. 5º Para cadastrar o animal, o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Carteira de identidade;
- II – CPF;

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.





- III – Comprovante de residência;
- IV – Carteira de vacinação do animal, em dia;
- V – Fotografia do animal.

Art. 6º O animal será identificado por microchip implantado por médico veterinário credenciado, sendo que para os proprietários dos animais o valor do chip deve ser de responsabilidade do proprietário.

Art. 7º Os dados do animal e do proprietário serão armazenados em um banco de dados seguro, de acesso restrito à Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de zoonoses, Vigilância Sanitária ou afins.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Art. 8º São obrigações do proprietário do animal cadastrado:

- I – Manter os dados cadastrais atualizados;
- II – Apresentar o animal para a microchipagem;
- III – Manter o animal com a carteira de vacinação em dia;
- IV – Providenciar a castração do animal, se for o caso;
- V – Recolher os dejetos do animal nas vias públicas;
- VI – Manter o animal sob sua guarda e responsabilidade;
- VII – Não abandonar o animal.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES

Art. 9º O proprietário que não cumprir as obrigações previstas nesta Lei estará sujeito às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Apreensão do animal.

Art. 10º O valor da multa será definido por regulamento.

Art. 11º O animal apreendido será encaminhado para um abrigo de animais, onde poderá ser adotado ou doado.



CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de maio de 2024.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº 016/2024
Projeto de Lei nº 016/2024
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.

